



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **PORTARIA SEMED Nº 15, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a instituição e o funcionamento da Comissão Municipal de Governança com a finalidade de coordenar a elaboração do Documento Curricular Referencial Municipal.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no que dispõe a Lei Municipal 1.519, de 18 de dezembro de 2013, e,

**CONSIDERANDO** as Diretrizes e Bases da Educação Nacional sobre a organização curricular, principalmente quanto à Base Nacional Comum Curricular, referência para elaboração dos currículos da Educação Básica de todas as unidades escolares das redes pública e privada do território nacional;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular, como instrumento normativo que orienta o conjunto sistêmico e progressivo de aprendizagens essenciais (competências e habilidades) que os alunos devem desenvolver ao longo dos níveis e modalidades da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** que o município de Lauro de Freitas tem Sistema de Ensino próprio, e a Secretaria de Educação do município tem o Documento Curricular Referencial da Bahia como orientação para elaboração do Currículo da Rede Municipal de Educação.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Lauro de Freitas, a Comissão Municipal de Governança com a finalidade de coordenar a elaboração do Documento Curricular do Município, de forma participativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Art. 2º** A Comissão de que trata esta Portaria terá as seguintes competências:

I - Elaborar um cronograma de trabalho para garantir a materialidade das ações do Programa de Elaboração do Currículo da Rede Municipal de forma articulada com as ações gerais sugeridas pela equipe de formadores do Programa;

II - Garantir as condições pedagógicas e logísticas para realização das ações de orientação formativa para Elaboração do Currículo da Rede Municipal;

III - Mobilizar as equipes técnicas da rede, gestores, coordenadores escolares, professores e conselheiros municipais de educação para organização de Grupos de Estudos e Aprendizagens (GEAs) para análise crítica propositiva do Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB);

IV - Encaminhar à Coordenação Geral do Programa relatórios de atividades desenvolvidas por cada etapa do processo;

V - Propor parcerias intersetoriais e interinstitucionais com as entidades que apresentam interface com o currículo da Educação Básica no Município;

VI - Constituir grupos de estudos e aprendizagens específicas para tratamento de temas referentes as suas finalidades, sob a responsabilidade dos trabalhos à Coordenação da Educação Básica com a representação de seus departamentos e núcleos e profissionais da educação (gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos) da Secretaria Municipal de Educação -SEMED;

VII - Estimular o engajamento de profissionais em educação da Rede Municipal para compor Grupos de Estudos e Aprendizagens (GEAs) por etapas e modalidades da Educação ofertada para estudos críticos propositivos para a produção de textos durante a elaboração do Documento Curricular da Rede Municipal.

**Art.3º** A Comissão Municipal de Governança será composta por:

I- 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação do Município;

a) Vânia Maria Galvão de Carvalho (Secretária da Educação)

b) Cristina Kavalkievicz (Coordenadora da Educação Básica)

II - 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Educação;

a) Maria Helena Silva de Santana

b) Rafael Henrique Costa Santos de Jesus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

III - 02 (dois) Representantes de Instituições de Ensino Superior (IES);

- a) Maria Helena de Barros Moraes Amorim
- b) Mônica Lemos Bitencourt

IV - 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da rede Pública Municipal de Lauro de Freitas – ASPROLF

- a) Washington Luís de Andrade Cardoso Junior
- b) Valdir dos Santos Silva

§ 1º A Comissão Municipal de elaboração do Documento Curricular da Rede Municipal será coordenada por um dos representantes da Secretaria de Educação do Município;

§ 2º Os membros que compõem a Comissão não farão jus a remuneração adicional, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público;

§ 3º Comissão Municipal de Governança terá reuniões ordinárias periódicas e, quando necessário, reuniões extraordinárias.

**Art.4º** Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Portaria para conclusão da elaboração do Documento Curricular da Rede Municipal.

**Art.5º** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 15 de maio de 2020.

**Vânia Maria Galvão de Carvalho**

Secretária Municipal de Educação

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**André Marter Primo**

Secretário Municipal de Governo